



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
**- Gabinete do Executivo -**

**Lei nº. 476/2015**

*“Concede a permissão de uso gratuito, às Instituições do município – APAE e Hospital Casa de Caridade Santo Antonio, do Parque de Exposição Municipal, para realização de evento beneficente”.*

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Virgínia – APAE e ao Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, ambos deste Município de Virgínia, o parque de exposição “José Bernardino Neto”, para a realização de evento beneficente denominado “*XI Rodeio Fest*”, a realizar - se no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano.

§ 1º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Virgínia - APAE, autorizada a cobrar, no dia 27 (vinte e sete) de novembro, na Portaria do Parque, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 2º - Fica o Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, autorizado a cobrar, no dia 28 (vinte e oito) de novembro, na Portaria do Parque, o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 2º** - Para a continuidade da tradição do tradicional Rodeio, com o objetivo de se escolher a Rainha e Princesa do evento, na forma de incentivo maior para aumento de público, nesta edição, fica autorizada a exploração de parte da praça de alimentação (Restaurante, área frontal e áreas laterais) do Parque de Exposições, para realização de baile exclusivo na data de 31 (trinta e um) de outubro, onde ambas as instituições optarão por responsáveis e comissão organizadora para a organização de todos os serviços pertinentes para esta finalidade, sendo o valor a exploração do bar e arrecadação como ingresso de entrada, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) destinados para custeio do próprio baile, para contratação de seguranças, banda, serviço de locução, sonorização e iluminação, montagem de passarela, funcionários, decoração e demais despesas relacionadas ao evento da referida data.

**Art. 3º** - O espaço físico do Parque de Exposição José Bernardino Netto, será explorado pelas instituições descritas no artigo 1º, podendo estas terceirizar o espaço do parque, incluindo praça de alimentação da forma que entender conveniente para que se custeie todas as despesas necessárias, podendo realizar shows artísticos no período estabelecido para a realização de todo o evento.

**Art. 4º** - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização dos eventos, bem como as obrigações Sanitárias e de Segurança, ficarão a cargo e de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Virgínia – APAE, do Hospital Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora por estas nomeadas, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que porventura possa ocorrer na realização das festividades.

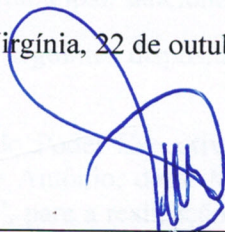


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
**- Gabinete do Executivo -**

**Art. 5º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Virgínia – APAE, o Hospital Casa de Caridade Santo Antônio e a referida Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, à comunidade virginense e ao Poder Legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 22 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Aparecido Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação  
no quadro editais e  
avisos da Câmara.  
Em 06 / 11 / 2015